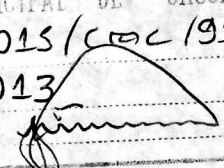


ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 015/CAC/95
FLS. 013



LEI No 574/PMC/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE 1º E 2º GRAUS DE CACOAL PE. EZEQUIEL RAMIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Escola Família Agrícola de 1º e 2º Graus de Cacoal Pe. Ezequiel Ramim, para repassar 20 (vinte) salários mínimos mensais, mais o pagamento da fatura de energia elétrica mensal.

Parágrafo Único - O presente convênio vigorará a partir de 01.03.95 a 31.12.95

Art. 2º - Fica a convenida obrigada a fazer a prestação de contas até 10(dez) dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 3º - As despesas para cobertura do convênio correrão por conta da dotação prevista no elemento de despesa 32.33 - contribuições correntes - Manutenção do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em data retroativa a 01 de março de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 29 de março de 1995.



ORLANDO RAMIM  
PREFEITO MUNICIPAL

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA  
ASSESSOR JURIDICO